



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 2.986, DE 12 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, a participar do Consórcio Intermunicipal para Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado o Município, através do Poder Executivo Municipal, firmar CONSÓRCIO entre os Municípios de Getúlio Vargas, Floriano Peixoto, Charrua, Estação e Sertão visando o Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art 2º - O Município de Getúlio Vargas, como os demais Municípios, participará proporcionalmente ao número de habitantes urbanos no que diz respeito aos direitos e obrigações neste Consórcio.

Art 3º - Fica o Município de Getúlio Vargas autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, podendo para tal fim assumir obrigações e efetuar despesas com recursos próprios e de outras esferas governamentais necessárias para a instalação e funcionamento de Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, Aterro Sanitário e Pátio de Compostagem.

Parágrafo único - O local onde será instalada a Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, o Aterro Sanitário e o Pátio de Compostagem, mesmo tendo sido aprovado pela FEPAM, deverá ser aprovada pela comunidade envolvida, mediante consulta popular, e após submetido à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores.

Art 4º - A forma de funcionamento e composição da estrutura básica do presente Consórcio será definida em regulamento elaborado pelos Municípios integrantes, o qual deverá ser submetido apreciação pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de junho de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.